



Câmara Municipal de Muniz Freire  
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/21

Através do presente Projeto pretendemos fazer uma alteração na Resolução 020/21 que instituiu a galeria de fotos dos ex-presidentes da Câmara de Vereadores de Muniz Freire com relação às especificações para confecção dos quadros com as fotos deles.

Ao buscarmos fornecedores que façam o serviço de confecção dos quadros com as fotos verificamos que, em detrimento dos atuais materiais e técnicas de impressão empregadas nesse serviço, é necessário que haja um melhor detalhamento de como as fotos e informações serão confeccionadas.

Trata-se, portanto, de simples alteração da Resolução e desde já contamos com o apoio dos nobres edis para sua aprovação.

Muniz Freire/ES, 04 de novembro de 2021.

VILMA SOARES  
LOUZADA:557603687  
53

Assinado de forma digital por VILMA  
SOARES LOUZADA:55760368753  
Dados: 2021.11.05 14:12:06 -03'00'

VILMA SOARES LOUZADA  
VEREADORA

**PROTOCOLO**  
Nº: 707 / 21  
DATA: 26 / 11 / 21  
HORÁRIO: 15 : 40 H  
ASSINATURA: [assinatura]  
IDENTIFICAÇÃO:

**JULIANA VIDIGAL DE CASTRO**  
Auxiliar de Serviços Administrativos

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003200320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/21

AOS PRESIDENTES DAS  
COMISSÕES PARA PARECER

Em 30/11/2021

Presidente da Câmara

MODIFICA A RESOLUÇÃO 020/21 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - O § 5º do Art. 2º da Resolução 020/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - Por foto entende-se quadro com a imagem dos ex-Presidentes, englobando ainda seus nomes e períodos em que exerceram tal cargo, obedecendo-se às normas e padrões estabelecidos neste Parágrafo.

I - a imagem pode ser do rosto ou do perfil;

II - juntamente com a imagem constará o nome e o período, em anos, em que o ex-presidente exerceu o mandato no respectivo cargo;

III - mesmo que tendo exercido mais de uma vez o cargo de Presidente, será feito uma só imagem contendo os respectivos períodos de mandato em tal cargo;

IV - a imagem obedecerá aos seguintes padrões:

a) colorida;

b) tamanho: 26 x 36m (largura x altura);

c) ser emoldurada.

IV - a impressão da imagem obedecerá aos seguintes padrões:

a) a imagem deverá ser impressa no acrílico (espessura do acrílico: 3mm);

b) o acrílico deve ser cristalino, transparente, atingindo 92% de transmissão de luz, duro, rígido e resistente, excelente resistência à radiação UV e às intempéries;

c) a impressão deverá ser Impressão Digital UV, no verso do acrílico, não podendo ser adesivo.

V - depois de ser impressa no acrílico a imagem deverá ser emoldurada;

VI - a moldura obedecerá aos seguintes padrões:

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

VILMA SOARES Assinado de forma digital  
LOUZADA 5576 por VILMA SOARES  
0368753 5576  
Dados: 2021.11.05  
12:51:0300

2



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003200320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

a) em alumínio 20mm e na cor prata, parte de cima boleada e lateral reta, cantos cortados em esquadria, com prendedores de canto, com 01 (um) pendurador na parte superior do quadro (parte de trás e sem que apareça) e que permita que a moldura seja pendurada na parede;

b) medida externa: 30 x 40cm (largura x altura);

c) fundo em foam 5mm, na cor azul royal.

VII - a imagem dos ex-Presidentes seguirá o padrão constante do Anexo I da Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 04 de novembro de 2021.

VILMA SOARES      Assinado de forma digital  
LOUZADA:55760      por VILMA SOARES  
368753              LOUZADA:55760368753  
                            Dados: 2021.11.05 14:13:47  
                            -03'00'

VILMA SOARES LOUZADA  
VEREADORA

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003200320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.